

PORTARIA SPU/MGI Nº 4.581, DE 10 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, com fundamento no art. 22, § 4º, da Lei nº 13.240, de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 23 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e conforme manifestação prevista na § 2º do art. 1º da Portaria MGI nº 771, de 17 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação onerosa dos bens imóveis registrados em nome do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (geridos pelo Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS), a seguir discriminados, mediante venda, precedida de licitação, na modalidade leilão público, nos termos das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nº 9.636, de 15 de maio de 1998, observando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e nas demais normas aplicáveis:

Item	UF	Município	Logradouro	Matrícula	Cartório	Descrição	Área
1	DF	Brasília	AOS 04, Bloco D, Apartamento 313, com vaga de garagem	52944 e 52863	1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal	Apartamento e garagem	Apartamento: 74,61 m² Garagem: 12,50 m²
2	SP	São Paulo	Rua Libero Ripoli, Quadra 2 - Partes Lote 1, 2 e 22 - Jardim Umuarama	438.904	11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo	Terreno	135,93 m²

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA GABAS STUCHI

PORTARIA SPU/MGI Nº 4.590, DE 10 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 do Anexo I do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 11.929, de 26 de fevereiro de 2024; tendo em vista o disposto no art. 12, §3º, inciso II, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 19739.141322/2023-14, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5137, de 5 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 2023, seção 1, página 71.

Art. 2º A Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco - SPU/PE dará conhecimento do teor desta Portaria ao 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis de Petrolina-PE, à Prefeitura Municipal de Petrolina/PE e ao Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA GABAS STUCHI

PORTARIA SPU/MGI Nº 4.593, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Doação com Encargo para o Município de Guarai/TO de Imóvel de propriedade da União, com área de terreno de 360,00m² e benfeitorias de 98,00m², situado na Avenida B-05, Quadra 31, Lote nº 19, município de Guarai/TO, objetivando a implantação do núcleo de atendimento multidisciplinar da rede municipal de ensino de Guarai-TO.

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições lhe foram subdelegadas pela Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, Portaria MGI nº 771, de 17 de março de 2023, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 76, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, na deliberação/autorização do Grupo Especial de Destinação Supervisionada (GE-DESUP-2), Ata de Reunião realizada em 23 de maio de 2025, bem como os elementos que integram o Processo Administrativo 10180.000350/1996-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a Doação com encargo ao Município de Guarai/TO de Imóvel de propriedade da União, com área de terreno de 360,00m² e benfeitorias de 98,00m², situado na Avenida B-05, Quadra 31, Lote nº 19, município de Guarai/TO, registrado sob a Matrícula nº 4264, do Livro 1-D, do Cartório de Registro de Imóveis de Guarai/TO, e cadastrado sob o Registro Imobiliário Patrimonial: RIP Imóvel nº 9627 00009.500-0 e RIP Utilização nº 9627.00003.500-8.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à Implantação do núcleo de atendimento multidisciplinar da rede municipal de ensino de Guarai/TO.

Art. 3º Fica o donatário responsável pela regularização dos imóveis no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º O donatário terá o prazo de 04 (quatro) meses para cumprimento do encargo, contado da data de assinatura do contrato, prorrogável a critério da União e desde que requerido tempestivamente.

Art. 5º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, se não for cumprida a finalidade da doação, se não subsistirem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º A presente doação não exime o donatário de obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação e à execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 7º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 8º É vedada ao donatário a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, no todo ou em parte.

Art. 9º O disposto no artigo 2º deverá constar da averbação registrada na respectiva matrícula do imóvel.

Art. 10. Os direitos e as obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de doação e da legislação pertinente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA GABAS STUCHI

PORTARIA SPU/MGI Nº 4.686, DE 12 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere art. 44 do Anexo I do Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024, e da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando as deliberações do Grupo Especial de Destinação Supervisionada Nível 2 (GE-DESUP-2), por meio da Ata de Reunião realizada em 24 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão sob regime de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) à Associação Esperança de um Novo Milênio, CNPJ ***67.387/0001-**, do imóvel de propriedade da União, com soma de área de 80.043,75m², localizado na Avenida José Andraus Gassani - galpão/armazém da extinta CASEMG, no município de Uberlândia-MG, matrículas nº18.998 e nº19.046 registradas no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, livro nº 2.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de projeto de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, em benefício de 600 (seiscentas) famílias de baixa renda, com dispensa de licitação nos termos do disposto no art. 76, inciso I, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do empreendimento de provisão habitacional é de 4 (quatro) anos, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

Art. 3º A outorgada obriga-se a:

I - administrar, guardar, zelar, fiscalizar e controlar o imóvel cedido, devendo conservá-lo, tomando as providências administrativas e judiciais para tal fim;

II - transferir gratuitamente os direitos e as obrigações relativos às parcelas do imóvel objeto deste contrato às famílias com renda não superior a 5 (cinco) salários mínimos e que não são proprietárias de outro imóvel urbano ou rural (art. 31, §5, incisos I e II, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998) e que atendam aos critérios de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, averbando tais transferências no Cartório do Registro de Imóveis e na SPU/MG - a titulação será concedida preferencialmente em nome da mulher, em obediência à Lei 14.620/2023, e registrada na matrícula do imóvel, conforme Lei nº 11.124/2005 e Lei nº 11.977/2009;

III - manter cadastro municipal atualizado da área supramencionada; e

IV - providenciar em todo material de divulgação, incluindo a inserção de placas no imóvel, a informação de que o empreendimento foi executado em área da União com o apoio do Governo Federal.

Art. 4º Os encargos de que tratam os arts. 2º e 3º desta Portaria serão permanentes e resolutivos, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio da União, sem direito do cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da destinação, estipulada no artigo 2º desta Portaria;

II - cessarem as razões que justificaram a cessão;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa do disposto na presente Portaria;

IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 5º A presente destinação não exime a cessionária de obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação e execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 6º A outorgada responderá, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes ao imóvel ora autorizado, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 7º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA GABAS STUCHI

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO

Processo nº: 10154.118322/2023-17

ASSUNTO: Demarcação de terrenos marginais, no Rio São Francisco, nos municípios de Minas Gerais localizados à jusante da Barragem de Três Marias.

Visto e examinado o contido nestes autos, e, de conformidade com o disposto nos arts. 9 a 14 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, determino o posicionamento da LINHA MÉDIA DAS ENCHENTES ORDINÁRIAS - LMEQ, conforme relatório conclusivo de determinação do posicionamento da LINHA MÉDIA DAS ENCHENTES ORDINÁRIAS - LMEQ - SEI (51120068) no trecho do Rio São Francisco, nos municípios de Minas Gerais localizados à jusante da Barragem de Três Marias, municípios de Buritizeiro, Ibiaí, Icaraí de Minas, Itacarambi, Jaíba, Januária, Juvenília, Lagoa dos Patos, Lassance, Manga, Matias Cardoso, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, São Gonçalo do Abaeté, São Romão, São Francisco, Santa Fé de Minas, Três Marias, Ubaí e Várzea da Palma.

LORHANY RAMOS DE ALMEIDA
Superintendente

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.840, DE 17 DE JUNHO 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 3º da Portaria n. 3151, de 19 de setembro de 2024, constante no processo administrativo n. 59052.029918/2024-53, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Muçum - RS para ações de Defesa Civil, até 16/08/2025.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-MG-00075308/2025 DESPACHO**

.....
Signatário(a): **ELIZETE FERREIRA BARROSO**

Data e Hora: **28/07/2025 14:41:15**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 3bf5e18a.a6dfdb61.c5555602.7daacfe